DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE ITAJOBI

Conforme Lei Municipal nº 1.292, de 29 de maio de 2018

www.itajobi.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/itajobi

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Atos Oficiais 2
Decretos 2
Licitações e Contratos 5
Prazo Recursal 5
Outros atos 6
Terceiro Setor 6
Extrato - Termo de Fomento 6
Extrato de Convênios 7

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Itajobi, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Itajobi poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.itajobi.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/itajobi
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Itajobi
CNPJ 45.126.851/0001-13
Rua Cincinato Braga, 360
Telefone: (17) 3546-9000
Site: www.itajobi.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/itajobi

Câmara Municipal de Itajobi
CNPJ 51.840.601/0001-43
Avenida Marapoama, 480, Parque do Colégio
Telefone: (17) 3546-2001
Site: www.camaraitajobi.sp.gov.br

Fundo Municipal de Seguridade
CNPJ 03.122.091/0001-26
Rua Cincinato Braga, 360
Telefone: (17) 3546-9008
Site: www.fmsitajobi.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Itajobi garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.itajobi.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/itajobi

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Decretos

DECRETO Nº 1.985, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2024.

DECLARA PONTO FACULTATIVO.

SIDIOMAR UJAQUE, Prefeito do Município de Itajobi, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais;

DECRETA:

Art.1º. Fica declarado **PONTO FACULTATIVO** nas repartições públicas municipais, no dia 02 de janeiro de 2025 das 13:00 horas às 17:00 horas e no dia 03 de janeiro de 2025 no período integral.

Art.2º. Os servidores lotados no almoxarifado desta Prefeitura Municipal, responsáveis pela coleta do lixo e limpeza pública e da área da saúde (Pronto Socorro Municipal) executarão suas atribuições normalmente.

Art.3º. As escolas de período integral (creches), não funcionarão nos dias declarado Ponto Facultativo.

Art.4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL "PREFEITO GUIDO PASIANI", em 30 de Dezembro de 2024.

SIDIOMAR UJAQUE
PREFEITO MUNICIPAL

Registrado e Publicado nesta secretaria na data supra.

SABRINA PICCOLO BARBOSA
DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

.....

DECRETO Nº 1.986, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2024.

DISPÕE SOBRE O PROCESSO DE ATRIBUIÇÃO DE CLASSES E/OU AULAS DO PESSOAL DOCENTE DO QUADRO DO MAGISTÉRIO PÚBLICO MUNICIPAL DE ITAJOBI, PARA O ANO LETIVO DE 2025.

SIDIOMAR UJAQUE, Prefeito do Município de Itajobi, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO a necessidade de garantir direitos e oportunidades iguais a todos os docentes, assegurando os princípios de legalidade, impessoalidade e imparcialidade nos atos administrativos, e

CONSIDERANDO a necessidade de estabelecer os critérios para o processo de atribuição de classes e/ou aulas na Rede Municipal de Ensino, para o ano letivo de 2025,

DECRETA:

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art.1º. Cabe às autoridades escolares tomar as providências necessárias à divulgação, execução e acompanhamento do processo de atribuição de classes e/ou aulas ao pessoal docente do Quadro do Magistério Público Municipal de Itajobi, para o ano letivo de 2025.

Art.2º. Compete ao Diretor Municipal de Educação e Cultura atribuir as classes e/ou aulas das Unidades Escolares, considerando-se as normas legais, por campo de atuação, compatibilizando as cargas horárias das classes e das disciplinas, bem como os horários e turnos de funcionamento da escola, com as respectivas jornadas de trabalho, observando-se, inclusive, as situações de acumulação de cargos públicos.

Parágrafo único. A atribuição obedecerá à ordem de classificação dos docentes titulares de cargo efetivo do Quadro Público Municipal e aos contratados em caráter temporário com contratos vigentes, classificados no Processo Seletivo Simplificado nº 005/2023, quando houver saldo de classes e aulas remanescentes para o exercício no ano letivo de 2025.

Art.3º. A atribuição de aulas e/ou classes por procuração, somente se efetivará mediante a entrega de procuração do docente classificado, acompanhada de cópia legível do documento de identidade do candidato e apresentação da identificação do procurador. É obrigatório o reconhecimento de firma da procuração, devendo ser apresentada e entregue uma procuração para cada participante do processo.

Art.4º. Para os efeitos do que dispõe o presente Decreto, consideram-se campo de atuação referente às classes ou às aulas a serem atribuídas os seguintes âmbitos da Educação Básica:

I- classe de Educação Infantil: campo de atuação relativo ao cargo/função docente de Professor de Educação Básica Infantil; Professor de Educação Básica (PEB 125 horas), Professor de Educação Básica (PEB 200 horas);

II- classes de Ensino Fundamental Ciclo I: campo de atuação relativo ao cargo/função docente de Professor de Educação Básica I; Professor de Educação Básica (PEB 150 horas);

III- aulas de disciplinas do Ensino Fundamental Ciclo I e Ciclo II: campo de atuação relativo à função docente de Professor de Educação Básica II;

IV- classes de EJA – Educação de Jovens e Adultos – Ciclo I, Termo I e II, campo de atuação relativo ao cargo/função de Professor de Educação Básica I;

V- classes de EJA – Educação de Jovens e Adultos – Ciclo II, Termo I, II, III e IV, campo de atuação relativo ao cargo/função de Professor de Educação Básica II.

Art.5º. Consideram-se habilitados, para atuação nas classes e/ou aulas a serem atribuídas, os docentes que apresentarem os requisitos mínimos exigidos por Lei.

Parágrafo único. Compete ao Diretor Municipal de Educação e Cultura, ao Departamento Jurídico e ao Departamento de Recursos Humanos solucionar os casos omissos.

CAPÍTULO II

DA ATRIBUIÇÃO

Art.6º. A atribuição de classes e de aulas, no processo inicial, aos docentes inscritos e classificados nos distintos campos de atuação, será realizada na DMEC – Diretoria Municipal de Educação e Cultura, situada na Rua Attílio Bastreghi, nº 30, Bairro Jardim dos Ipês, Itajobi-SP e obedecerá à seguinte ordem sequencial de etapas:

I – fase I: Titulares de Cargo da Secretaria Estadual de Educação de São Paulo, afastados junto ao convênio de parceria Estado/Município e Titulares de Cargo do Quadro do Magistério Municipal de Itajobi:

a) dos classificados na Diretoria Municipal de Educação e Cultura, inclusive os inscritos para ampliação de Jornada Especial;

b) em caráter obrigatório a docentes adidos;

II – fase II: Docentes atualmente contratados através do Processo Seletivo Simplificado nº 005/2023, que estão com contratos vigentes e optaram por permanecer neste para o ano letivo seguinte.

Art.7º. Durante o ano letivo, compete ao Gestor de Unidade, ouvido o Órgão Municipal competente, decidir pela permanência do docente substituto, quando ocorrer novo afastamento do substituído ou na liberação da classe ou das aulas em substituição, desde que:

I – não haja prejuízo aos Titulares de Cargo;

II – o intervalo entre os afastamentos seja inferior a 15 dias; ou

III – a interrupção do afastamento tenha ocorrido em período de recesso escolar.

CAPÍTULO III
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 8º Fica expressamente vedada a atribuição de classes e/ou aulas:

I – ao docente que tenha sido demitido, mediante processo administrativo disciplinar ou dispensado pela Prefeitura do Município de Itajobi nos últimos cinco anos.

Art.9º. A acumulação de dois cargos ou de duas funções docentes, ou de uma função de suporte pedagógico com cargo/função docente poderá ser exercida, desde que:

I – o total das cargas horárias dos cargos/funções não exceda o limite de 65 (sessenta e cinco) horas;

II – haja compatibilidade de horários, consideradas no cargo/função docente, também as Horas de Trabalho Pedagógico na escola (HTPC e HTPI), integrantes de sua carga horária;

III – haja prévia homologação de Ato Decisório do Chefe Imediato.

§1º. A responsabilidade pela legitimidade da situação do docente, em regime de acumulação, é do Gestor de Unidade que autorizar o exercício do 2º (segundo) cargo/função.

§2º. Ao docente titular de cargo, que acumula cargo efetivo na SEE-SP ou em Diretoria Municipal de Educação de outro Município, ser-lhe-á assegurada classe e/ou aulas no período que lhe é necessário, mediante apresentação de documentos comprobatórios.

Art.10. Durante o ano letivo, sempre que houver necessidade de substituição eventual de classes e/ou aulas, os docentes titulares de cargo poderão substituir docentes afastados a qualquer título, como carga suplementar, desde que não haja mais classificados na lista do Processo Seletivo Simplificado nº 005/2023 e/ou inscritos para substituição eventual, levando-se em conta o período do afastamento do titular.

Art.11. Após a atribuição inicial ou no decorrer do ano, o docente não poderá deixar nem trocar a classe e/ou aula que lhe foi atribuída.

Art.12. Os casos não previstos neste Decreto serão resolvidos pelo Órgão Municipal competente.

Art.13. Os recursos referentes ao processo de atribuição de classes e/ou aulas não terão efeito suspensivo nem retroativo, devendo ser interpostos no prazo de 2 (dois) dias úteis, após a ocorrência do fato motivador, dispondo a autoridade recorrida do mesmo prazo para decisão e notificação expressa ao concorrente.

Art.14. O docente declarado adido deverá assumir toda e qualquer atribuição para a qual seja habilitado, na própria Unidade Escolar ou em outras Unidades da Rede Municipal de Ensino.

Art.15. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 1.865 de 02 de janeiro de 2024.

PAÇO MUNICIPAL "PREFEITO GUIDO PASIANI", em 30 de Dezembro de 2024.

SIDIOMAR UJAQUE
PREFEITO MUNICIPAL

Registrado e Publicado nesta Secretaria na data supra.

SABRINA PICCOLO BARBOSA
DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

ANEXO I

Cronograma para atribuição de classes e/ou aulas relativas ao ano letivo de 2025 do Quadro Efetivo do Magistério Público Municipal.

Dia 21 de janeiro de 2025 (terça-feira):

08 horas – Atribuição de classes e/ou aulas aos Titulares de Cargos da SEE, na DMEC, Rua Attílio Bastreghi, nº 30, Bairro Jardim dos Ipês, Itajobi-SP;

08 horas - Atribuição de classes e/ou aulas do Quadro efetivo do Magistério Público Municipal – PEB Infantil - classificados do nº 01 ao nº 25, na DMEC, Rua Attílio Bastreghi, nº 30, Bairro Jardim dos Ipês, Itajobi-SP.

13 horas – Atribuição de classes e/ou aulas do Quadro efetivo do Magistério Público Municipal – PEB Infantil - classificados do nº 26 ao nº 43, na DMEC, Rua Attílio Bastreghi, nº 30, Bairro Jardim dos Ipês , Itajobi-SP.

Dia 22 de janeiro de 2025 (quarta-feira):

08 horas – Atribuição de classes e/ou aulas do Quadro efetivo do Magistério Público Municipal – PEB-125 horas - classificados do nº 01 ao nº 26, na DMEC, Rua Attílio

Bastreghi, nº 30, Bairro Jardim dos Ipês, Itajobi-SP.

13 horas - Atribuição de classes e/ou aulas do Quadro efetivo do Magistério Público Municipal – PEB I - classificados do nº 01 ao nº 33, na DMEC, Rua Attílio Bastreghi, nº 30, Bairro Jardim dos Ipês, Itajobi-SP .

Dia 23 de janeiro de 2025 (quinta-feira):

08 horas – Atribuição de classes e/ou aulas do Quadro efetivo do Magistério Público Municipal – PEB-150 horas - classificados do nº 01 ao nº 24, na DMEC, Rua Attílio Bastreghi, nº 30, Bairro Jardim dos Ipês, Itajobi-SP.

13 horas – Atribuição de classes e/ou aulas do Quadro efetivo do Magistério Público Municipal – PEB-200 horas - classificados do nº 01 ao nº 14, na DMEC, Rua Attílio Bastreghi, nº 30, Bairro Jardim dos Ipês, Itajobi-SP.

15 horas - Atribuição de classes e/ou aulas do Quadro efetivo do Magistério Público Municipal – PEB II - Educação Especial, na DMEC, Rua Attílio Bastreghi, nº 30, Bairro Jardim dos Ipês, Itajobi-Sp.

Dia 24 de janeiro de 2025 (sexta-feira):

08 horas – Atribuição de aulas do Quadro efetivo do Magistério Público Municipal – PEB II das disciplinas: História, Geografia e Arte, na DMEC, Rua Attílio Bastreghi, nº 30, Bairro Jardim dos Ipês-Itajobi-SP.

09 horas e 30 minutos – Atribuição de aulas do Quadro efetivo do Magistério Público Municipal – PEB II das disciplinas: Ciências e Matemática, na DMEC, Rua Attílio Bastreghi, nº 30, Bairro Jardim dos Ipês-Itajobi-SP.

13 horas - Atribuição de aulas do Quadro efetivo do Magistério Público Municipal – PEB II das disciplinas: Português e Inglês, na DMEC, Rua Attílio Bastreghi, nº 30, Bairro Jardim dos Ipês-Itajobi-SP.

14 horas e 30 minutos - Atribuição de aulas do Quadro efetivo do Magistério Público Municipal – PEB II da disciplina: Educação Física, na DMEC, Rua Attílio Bastreghi, nº 30, Bairro Jardim dos Ipês-Itajobi-SP.

ANEXO II

Cronograma para atribuição de classes e/ou aulas relativas ao ano letivo de 2025 do Quadro do Magistério Público Municipal, atualmente contratados através do Processo Seletivo Simplificado nº 005/2023

Dia 27 de janeiro de 2025 (segunda-feira):

08 horas – Atribuição de classes e/ou aulas aos Professores de Educação Básica Infantil e Professores de Educação Básica Infantil – PNE (Portadores de Necessidades Especiais), na DMEC, Rua Attílio Bastreghi, nº 30, Bairro Jardim dos Ipês-Itajobi-SP.

13 horas - Atribuição de classes e/ou aulas Professores de Educação Básica I e Professores de Educação Básica I – PNE (Portadores de Necessidades Especiais), na DMEC, Rua Attílio Bastreghi, nº 30, Bairro Jardim dos Ipês-Itajobi-SP.

Dia 28 de janeiro de 2025 (terça-feira):

08 horas - Atribuição de classes e/ou aulas aos Professores de Educação Básica II - Educação Especial e Professores de Educação Básica II- Educação Especial – PNE (Portadores de Necessidades Especiais), na DMEC, Rua Attílio Bastreghi, nº 30, Bairro Jardim dos Ipês-Itajobi-SP.

09 horas - Atribuição de classes e/ou aulas aos Professores de Educação Básica II e Professores de Educação Básica II – PNE (Portadores de Necessidades Especiais), nas disciplinas de Ciências, História e Geografia, na DMEC, Rua Attílio Bastreghi, nº 30, Bairro Jardim dos Ipês-Itajobi-SP.

13 horas - Atribuição de classes e/ou aulas aos Professores de Educação Básica II e Professores de Educação Básica II – PNE (Portadores de Necessidades Especiais), nas disciplinas de Português e Inglês, na DMEC, Rua Attílio Bastreghi, nº 30, Bairro Jardim dos Ipês-Itajobi-SP.

15 horas - Atribuição de classes e/ou aulas aos Professores de Educação Básica II e Professores de Educação Básica II – PNE (Portadores de Necessidades Especiais), nas disciplinas de Arte e Matemática, na DMEC, Rua Attílio Bastreghi, nº 30, Bairro Jardim dos Ipês-Itajobi-SP.

Dia 29 de janeiro de 2025 (quarta-feira):

08 horas - Atribuição de classes e/ou aulas aos Professores de Educação Básica II e Professores de Educação Básica II – PNE (Portadores de Necessidades Especiais), na disciplina de Educação Física, na DMEC, Rua Attílio Bastreghi, nº 30, Bairro Jardim dos Ipês-Itajobi-SP.

.....

Prefeitura do Município de Itajobi

ESTADO DE SÃO PAULO **CNPJ 45.126.851/0001-13**

AVISO DE PRAZO RECURSAL
PREGÃO PRESENCIAL Nº 058/2024
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 215/2024

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS DE TIRAS REAGENTES PARA TESTE DE GLICEMIA, conforme especificações constantes no Anexo I do edital.

Considerando que após análise da documentação e amostra estão classificadas/habilitadas as empresas abaixo:

Classificação Final dos Itens por Proponentes

Licitação:000215/24 PREGÃO PRESENCIAL
6850 SIDEMAR ANTONIO CARDOZO

Item	Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
2	011.012.735	BATERIA MOEDA CR 2032 LITIO	UN	2.000	3,30	6.600,00
					Valor Total	**6.600,00**

8906 GM DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS ODONTOLOGICOS, MEDIC

Item	Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	003.000.969	TIRAS PARA GLICOSE CX 50	CX	8.000	45,00	360.000,00
					Valor Total	**360.000,00**
					Valor Total da Licitação	**366.600,00**

Abre-se o prazo recursal de 3 dias úteis

Itajobi, 23 de dezembro de 2024.

Kelli Cristiane Nonato da Silva
Pregoeira

Outros atos

RESULTADO DE JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO E INABILITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 215/2024 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 58/2024

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS DE TIRAS REAGENTES PARA TESTE DE GLICEMIA, conforme especificações constantes no Anexo I do edital.

Informo que após análise dos documentos de habilitação constatou-se o que segue:

A empresa **SIDEMAR ANTONIO CARDOZO** foi habilitada.

A empresa **GM DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS ODONTOLOGICOS, MEDICOS** foi habilitada.

Itajobi, 23 de dezembro de 2024.
Kelli Cristiane Nonato da Silva
Pregoeira

.....

Terceiro Setor

Extrato - Termo de Fomento

FOMENTO Nº. 003/2021

EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº 001/2021 QUE ENTRE SI CELE-BRAM O MUNICÍPIO DE ITAJOBI E A OSC PARCEIRA CASA DE MARIA- CENTRO DE PROMOÇÃO HUMANA.

Órgão Provedor: Município de Itajobi.

Fomentado: ENTIDADE CENTRO ESPÍRITA SANTO AGOSTINHO, MANENTEDORA DO ALBERGUE NOTURNO “DR. BEZERRA DE MENEZES”.

Objeto: ofertar serviços de proteção especial, modelo casa de passagem, ofertando serviços para pessoas em situação de rua, migrantes, pessoas em estado de abandono, em situação de vulnerabilidade e risco pessoal e social, com objetivo específico de executar ações de oferta de serviços de alimentação, pouso, kit de higiene, orientações sobre saúde e higiene, doação de cobertas e agasalhos em período de inverno e roupas limpas.

Vigência: de 01 de janeiro de 2025 até 31 de Dezembro de 2025.

Valor: R$ 30.000,00 (trinta mil reais).

Data da assinatura: 30 de dezembro de 2024.

Visto:-

SIDIOMAR UJAQUE
Prefeito do Município de Itajobi

.....

FOMENTO Nº. 001/2022
EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº 001/2022 QUE ENTRE SI CELE-BRAM O MUNICÍPIO DE ITAJOBI E A OSC PARCEIRA CASA DE MARIA- CENTRO DE PROMOÇÃO HUMANA.

Órgão Provedor: Município de Itajobi.

Fomentado: OSC CASA DE MARIA- CENTRO DE PROMOÇÃO HUMANA.

Objeto: Oferecer serviço de ações complementares para promoção, proteção, defesa e garantia de direitos mediante a oferta de serviços de convivência e fortalecimento de vínculos, com ações voltadas para o esporte, a arte, a tecnologia e à boa convivência, aprimorando habilidades e potencialidades dos assistidos e exercitando valores morais e éticos, visando o fortalecimento da convivência e do vínculo familiar e comunitário para todas as faixas etárias.

Vigência: de 01 de janeiro de 2025 até 31 de Dezembro de 2025.

Valor: R$ 30.000,00 (trinta mil reais).

Data da assinatura: 30 de dezembro de 2024.

Visto:-

SIDIOMAR UJAQUE
Prefeito do Município de Itajobi

.....

FOMENTO Nº. 001/2021

EXTRATO DO ADITAMENTO AO TERMO DE FOMENTO Nº 001/2021 QUE ENTRE SI CELE-BRAM O MUNICÍPIO DE ITAJOBI E A OSC PARCEIRA CASA DE ACOLHIMENTO “SUELI DAS GRAÇAS ADOLFO CURY”

Órgão Provedor: Município de Itajobi.

Fomentado: CASA DE ACOLHIMENTO “SUELI DAS GRAÇAS ADOLFO CURY”.

Objeto Oferecer e assegurar proteção integral, através de moradia temporária e alternativa às crianças e adolescentes (zero a quatorze anos e onze meses), que tenham seus direitos violados e que em razão disso e pela especificidade do caso, necessitam como medida de proteção o afastamento temporário da convivência familiar e/ou do ambiente ameaçador.

Vigência: de 01 de janeiro de 2025 a 31 de dezembro de 2025.

Valor: R$ 414.000,00 (quatrocentos e quatorze mil reais) de desembolso municipal e R$ 66.000,00 (sessenta e seis mil reais) de repasse federal.

Data da assinatura: 30 de dezembro de 2024.

Visto:-

SIDIOMAR UJAQUE
Prefeito do Município de Itajobi

.....

FOMENTO Nº. 002/2021
EXTRATO DO ADITAMENTO AO TERMO DE FOMENTO Nº 002/2021 QUE ENTRE SI CELE-BRAM O MUNICÍPIO DE ITAJOBI E A OSC PARCEIRA LAR SÃO VICENTE DE PAULO DE ITAJOBI

Órgão Provedor: Município de Itajobi.

Fomentado: LAR SÃO VICENTE DE PAULO DE ITAJOBI

Objeto:Prestar serviços de acolhimento institucional aos idosos em situação de vulnerabilidade, risco social e

pessoal, na área de Assistência Social, proporcionando proteção social especial de alta complexidade.

Vigência: de 01 de janeiro de 2025 a 31 de dezembro de 2025.

Valor: R$ 480.000,00 (quatrocentos e oitenta mil reais), em 12 (doze) parcelas mensais no valor de R$ 40.000,00 (quarenta mil reais).

Data da assinatura: 30 de dezembro de 2024.

Visto:-

SIDIOMAR UJAQUE

Prefeito do Município de Itajobi

.....

Extrato de Convênios

CONVÊNIO Nº. 001/2023

EXTRATO DO ADITAMENTO AO TERMO DE CONVÊNIO Nº 001/2023 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ITAJOBI E A IRMANDADE DE MISERICÓRDIA DO HOSPITAL SÃO JOSÉ DE ITAJOBI.

Convenente: Município de Itajobi.

Conveniado: IRMANDADE DE MISERICÓRDIA DO HOSPITAL SÃO JOSÉ DE ITAJOBI.

Objeto: Execução e operacionalização de projetos e programas governamentais através da execução de ações, procedimentos e apoio diagnóstico (exames) nos serviços de atenção primária à saúde, reabilitação e urgência/emergência, em caráter complementar a rede de saúde do Município de Itajobi.

Vigência:01/01/2025 à 31/12/2025.

Valor: R$ 518.742,14 (quinhentos e dezoito mil, setecentos e quarenta e dois reais e quatorze centavos)

Data da assinatura: 20 de dezembro de 2024.

ONDE SE LÊ:

Valor: R$ 518.742,14 (quinhentos e dezoito mil, setecentos e quarenta e dois reais e quatorze centavos)

Data da assinatura: 23 de janeiro de 2025.

LEIA-SE:

Valor: R$ 520.337,75 (quinhentos e vinte mil, trezentos e trinta e sete reais e setenta e cinco centavos).

Data da assinatura: 30 de dezembro de 2024.

Visto:-

SIDIOMAR UJAQUE

Prefeito do Município de Itajobi

.....

CONVÊNIO Nº. 01/2024

EXTRATO DO TERMO DE CONVÊNIO Nº 01/2024 QUE ENTRE SI CELE-BRAM O MUNICÍPIO DE ITAJOBI E A IRMANDADE DE MISERICÓRDIA DO HOSPITAL SÃO JOSÉ DE ITAJOBI.

Convenente: Município de Itajobi.

Conveniado: IRMANDADE DE MISERICÓRDIA DO HOSPITAL SÃO JOSÉ DE ITAJOBI.

Objeto: O convênio firmado entre as partes tem por objeto proporcionar serviços médicos essenciais de qualidade, facilitando o acesso à saúde para população local, com o intuito de manter o atendimento de média e alta complexidade além do seu aprimoramento.

Vigência: de 01 de janeiro de 2025 até 12 de Dezembro de 2024.

Valor: R$ 4.192.635,36 (quatro milhões, centos e noventa e dois mil, seiscentos e trinta e cinco reais e trinta e seis centavos) em 12 parcelas mensais, sendo R$ 3.730.034,88 fixo e R$ 462.600,48 variável.

Data da assinatura: 30 de dezembro de 2024.

Visto:-

SIDIOMAR UJAQUE

Prefeito do Município de Itajobi

.....